



Lei nº 1.835/15, de 22 de setembro de 2015.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA (GO), 22/09/15

ADM

“Altera da Lei nº. 1.785/14, de 07 de novembro de 2014 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, da Lei nº. 1.785/14, de 07 de novembro de 2014.

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. Fica o chefe do Poder Executivo, conforme permissivo contido no art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, autorizado a utilizar o valor arrecadado com a devida alienação prevista no caput deste artigo, nas despesas correntes oriundas do Regime Próprio de Previdência Social desta municipalidade - Silvânia Prev.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia-GO, aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal